



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 55.756.779/0001-61

FONE/FAX: (18) 3692-1600

Av. Barão do Rio Branco, 968 - CEP 16.290-000 - Braúna/SP

www.camarabrauna.sp.gov.br • E-mail: camara@camarabrauna.sp.gov.br



Autógrafo n.º 39 de 24 de maio de 2019.

Projeto de Lei de autoria do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de n.º 38 de 02 de maio de 2019.

APROVADO, POR UNANIMIDADE PELOS SENHORES VEREADORES PRESENTES EM PRIMEIRA E ÚNICA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 23 DE MAIO DE 2019.

"Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal de n.º 2.014 de 24 de novembro de 2017, e dá outras providências".

FLAVIO ADALBERTO RAMOS GIUSSANI, Prefeito do Município de Braúna, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Artigo 1º - O art. 3º, da Lei Municipal n.º 2.014/2017 passa a vigorar com o seguinte acréscimo em sua redação:

"Art. 3º

§ 1º

§ 2º

§ 3º

§ 4º - Os integrantes do quadro efetivo do magistério público municipal que possuem mais de 1(um) vínculo empregatício junto a municipalidade, deverão fazer a opção de remuneração, devendo optar pelos vencimentos dos empregos de origem, ou pelo vencimento de 01(um) dos empregos acrescido da Função Gratificada do caput."

Artigo 2º - Ficam consolidadas as alterações na Lei Municipal n.º 2.014/2017 de 24 de novembro de 2017, permanecendo inalterados os artigos, anexos e demais disposições não mencionados nesta Lei.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar os atos regulamentares para a correta execução da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Braúna, 24 de maio de 2019.

Gustavo H. dos S. Maschietto
Presidente

Levi Goveia Perez
1º Secretário